



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LEI Nº 458, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 451 de 08 de outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Periquito faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 451 de 8 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada Centro Municipal de Educação Infantil Professora Aurora Sathler Jordão" a outrora denominada Creche Cantinho Feliz, localizada no Distrito de Serraria.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito – MG, em 04 de fevereiro de 2021.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito